



ATA DE REUNIÃO COMITÊ GESTOR DO FEMA

Local: Sala de Reunião 3 (Prédio da SEMA)

Data: 29 de agosto de 2023.

Hora: 10h às 11h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	Hora entrada	FUNÇÃO
Luzia Raquel Q. R. Said	SEMA	9:57:19 AM	Secretária Executiva do FEMA
Marcilei Pinto da Silva	FETAGRI-AM	9:58:15 AM	Membro do CGFEMA
Jaderson Marques da Silva	AENAMBAM	10:02:16 AM	Membro do CGFEMA
Adenilde Pinto de Almeida	GTA	10:24:07 AM	Membro do CGFEMA
Glauce Ma. Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	9:50:18 AM	Assessora de colegiados

DELIBERAÇÃO DO DIA

1. Abertura da Reunião

A **Secretária Executiva do FEMA, Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said**, deu início à reunião informando a Pauta aos membros do Comitê Gestor do FEMA, a qual foi encaminhada previamente a todos.

2. Análise e deliberação sobre o processo Nº. 01.01.030701.000030/2023-37, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de Buffet.

A Secretária Luzia Raquel Said, fez um breve histórico aos membros do CGFEMA, informando que este processo do Buffet, já foi apresentado em reuniões passadas e aprovado em plenária. Lembrou que o regimento do FEMA prevê um recurso de 5% (cinco por cento) do orçamento anual do FEMA. Informou ainda, que essa demanda é necessária por conta dessas reuniões que são bem intensas, e colocou para apreciação dos membros



do CGFEMA. Informou ainda que, na ocasião foi instruído todo o processo administrativo, porém no momento de firmar o contrato com a empresa não foi possível porque a empresa estava inadimplente e continua inadimplente. No estado, ela ainda está com pendência de algumas certidões, e com pendência de certidões ficamos impedido de firmar contrato. Sendo assim, tentamos realizar a dispensa de licitação, pois esse valor de encaixa nessa modalidade.

O Conselheiro Jaderson (AENAMBAM), lembrou que na reunião passada, foi sugerido que este serviço se estendesse as Câmaras Técnicas do CEMAAM, e não somente ao Comitê Gestor e a Plenária do CEMAAM.

O Conselheiro Marciclei (FETAGRIAM), reforçou a fala do conselheiro Jaderson, e falou ainda que essa foi uma sugestão sua.

A Secretária, perguntou a me Glauce Tavares, se seria poderia estender as câmaras técnicas do CEMAAM. Eu, Glauce Tavares, respondi que considero importante estender esse projeto as CT's do CEMAAM.

A secretária, falou que também considera importante, então que nesse caso teria que reformular todo o processo porque a nova lei de licitação a qual determina que o processo tem que iniciar com estudo técnico preliminar, que é um documento específico. Dessa forma, teremos que iniciar novamente esse estudo técnico preliminar. Sendo assim, não irá colocar em votação, pois a seu ver todos estão de acordo com a inclusão das CT's neste processo.

3. Análise e deliberação sobre o processo Nº. 01.01.030101.004091/2023-32, que sobre apreciação da solicitação do uso dos saldos de natureza de despesa diferentes, e somados entre si, e com o rendimento de aplicação, referente ao Termo de Convênio N.o 002/2022, celebrado entre o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA (Concedente), e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI (Proponente), e a Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Interveniente).

A Secretária, passou a este ponto de pauta explicou que trata-se se um pedido de utilização dos rendimentos de aplicação financeira do termo de convênio nº 02/2022, celebrado entre o FEMA e FAEPI e UFAM como interveniente. E na ocasião, deu início a leitura do relatório de análise elaborado pelo Departamento Financeiro - DEFIN da SEMA.

Em sua leitura a Secretária informou que o DEFIN não vislumbra óbice quanto à solicitação de uso de remanejamento da aplicação, pois, conforme consta na resolução TCE Nº 12, de 31/05/2022, **“Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestações de Contas exigidas para os recursos transferidos”**. Explicou ainda, que a solicitação do proponente de utilização do uso de rendimento de aplicação será na aquisição de novos investimentos que não foram previamente aprovados no plano de trabalho, e que o objeto do convênio deverá obedecer ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro a definição das parcelas e o detalhamento da execução física do projeto e da programação financeira. Explicou ainda, que nessa





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

manifestação do financeiro não há problema em utilizar o saldo do rendimento, porém, o saldo do rendimento tem que ser aplicado, conforme previsão no plano de trabalho, e o proponente está prevendo novos investimentos, ou seja, novas aquisições. Então, para isso precisaria que o proponente fizesse um ajuste no plano de trabalho.

A Secretária concluiu dizendo que o se pode responder para FAEPI, seria que para o CGFEMA não há óbice quanto à utilização do rendimento da aplicação. Entretanto, isso deve estar previsto no plano de trabalho e para isso, tem que enviar ao FEMA um plano de trabalho ajustado.

Quanto a utilização do saldo remanescente proveniente da economia, das naturezas de despesa diferentes. A Secretária informou que, cabe ressaltar que se tratando de remanejamento, não se pode misturar os saldos das naturezas de despesa, pois quando é firmado um termo de convênio, consta no plano de trabalho os itens de material permanente e os itens de custeio, a liberação de recurso estão condicionadas a Fontes específicas de permanente e custeio, devendo no ato da prestação de contas serem entregues comprovantes de pagamento que conciliem com o que foi aprovado no plano de trabalho.

A Secretária explicou aos membros do CGFEMA, que o proponente fez dois pedidos que engloba aplicação do saldo do rendimento, e a outra é o remanejamento dos recursos, ou seja, somando os dois saldos para fazer aquisição de material permanente. E quanto a aplicação do saldo de rendimento, não há óbice, ele pode ser aplicado tanto em custeio quanto investimento. Quanto ao saldo remanescente tem que ser analisado se a aplicação condiz com o objeto do convênio. Nesse momento, a Secretária abriu para manifestação dos demais membros do CGFEMA, onde todos concordaram com o posicionamento do DEFIN.

O Sr. Maciclei e Jadison concordaram em pedir ao proponente uma prestação de contas parcial, feito isso, trazer para análise deste CGFEMA.

Sendo assim, a Secretaria informou que irá solicitar a prestação de contas parcial ao FAEPI, e colocará em análise deste CGFEMA.

4. O que houver.

Não havendo mais discussões, a **Secretária Executiva do FEMA, Luzia Raquel Said**, deu por encerrada a reunião do Comitê Gestor do FEMA, na qual foi lavrada a presente ata que incorpora como anexo a lista de frequência assinada por todos os presentes.

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Itens de Ação		
Encaminhamentos da reunião (tarefas)	Responsável	Prazo final
Reformular o processo administrativo do Buffet, incluindo as Câmaras Técnicas do CEMAAM	ASSCOL	
Solicitar prestação de contas parcial do Convênio Nº 002/2022	SEMA	

Glauce Ma. Tavares Monteiro
Assessora dos Colegiados

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

▶ Secretaria do
Meio Ambiente

